



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
PODER EXECUTIVO

**LEI COMPLETAR Nº 236 / 2020
DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TELHA / SE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo dos Servidores Públicos, ativos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, do município de Telha / SE, passa a ser de **R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)**.

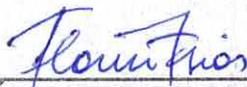
Art. 2º - O valor do salário é o fixado pelo **SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha / SE, 18 de março de 2020.



FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal